Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.

Publicado no Mural desta C. M. S. Jerônimo
Em: 09/04/2012
Secretaria

Lei Municipal nº 3054 de 09 de abril de 2012

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal 2703/2008, a qual Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2009 a 2012, e da outras providências."

MÁRCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 2703 de 09 de setembro de 2008, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais, na forma constitucionalmente prevista, são fixados em R$ 4.210,50 (quatro mil duzentos e dez reais e cinqüenta centavos)."

Art. 2º. O Reajuste previsto na presente Lei é de 8% (oito por cento), conforme art. 5º da Lei Municipal nº 2673 de 02 de abril de 2008, e art. 2º da Lei Municipal nº 2703 de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2012.

Gabinete do Presidente, 09 de abril de 2012.

Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara Municipal

Revisado pelo Jurídico
Em: 09/04/12
Ass:

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651.1811/ 1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br